

**EDITAL Nº 052/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PIBIC-EM CNPQ INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR UNIVERSIDADE LA SALLE**

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital para o Processo Seletivo de Bolsas de Iniciação Científica Júnior para alunos do Ensino Médio (PIBIC-EM), com fomento Externo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Chamada nº 07/2024 e previsão da Resolução Normativa - RN 017/2006 do CNPq.

### **1. ABERTURA**

O Reitor da Universidade La Salle faz saber aos estudantes de Ensino Médio de escolas públicas da região metropolitana de Porto Alegre e aos pesquisadores com projeto de pesquisa vigentes em todas as áreas do conhecimento, aprovados no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que estão abertas as inscrições para seleção de **30 (trinta) cotas** de bolsa do CNPq (conforme disponibilidade), na modalidade PIBIC-Ensino Médio, destinadas a alunos devidamente matriculados em escolas públicas da região metropolitana de Porto Alegre.

### **2. OBJETIVOS DA BOLSA**

**2.1.** Desenvolver nos estudantes de ensino médio o interesse pela pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e complementar à sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de professor pesquisador experiente integrante de instituição de ensino e pesquisa sediada na Universidade La Salle.

**2.2.** Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de ensino médio no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

**2.3.** Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular.

**2.4.** Oportunizar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

**2.5.** Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, promovendo o seu contato com a experiência da graduação.

### **3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIBIC-EM**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio na rede pública da região metropolitana de Porto Alegre.
- b) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- c) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador.
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.
- e) Não ter vínculo empregatício, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer natureza.

- f) **Ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes** (caso não possua, acesse o link e faça seu cadastro: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)).
- g) Apresentar histórico escolar.
- h) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- i) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e na Mostra de Iniciação Científica, por ocasião da SAPIENS.
- j) Ter ciência do conteúdo da Resolução Normativa - RN 017/2006 do CNPq.
- k) Ter entregue o Relatório Técnico-Científico de Iniciação Científica até o final das inscrições do processo seletivo deste edital (para candidatos com bolsa ativa no ciclo 2023-2024);
- l) Ter apresentado trabalho na SAPIENS 2023 (para candidatos com bolsa ativa durante o período de realização da SAPIENS 2023);
- m) Preencher formulário de inscrição e entregar os documentos citados no instrumento.

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR/ PESQUISADOR/PROPONENTE**

- a) Possuir vínculo empregatício com a Universidade La Salle.
- b) Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.
- c) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
  - A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa;
  - a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
  - obrigatoriamente acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião da SAPIENS.
- d) Indicar as fontes de recursos no projeto de pesquisa que assegurem a execução do mesmo, sendo o projeto vinculado ao plano de trabalho do bolsista.
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.
- f) Solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, através do preenchimento e entrega de formulário próprio.
- g) Informar, imediatamente, à CIB sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- h) Auxiliar na atualização do Currículo Lattes do bolsista.
- i) Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos, canais de encontros científicos, exposições, etc.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E DOS PROFESSORES PESQUISADORES**

**5.1.** Inicialmente a inscrição deve ser realizada pelo estudante de Ensino Médio, manifestando seu interesse pela bolsa PIBIC EM, mediante preenchimento do formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/UNTnNyEvNpoi1o5Y7>, no qual deverá anexar os documentos solicitados:

- a) Apresentação de dados do aluno através do formulário de inscrição.
- b) Cadastro no Currículo Lattes atualizado (acessar o link para cadastro

[https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)).

- c) Atestado de frequência escolar.
- d) Histórico escolar referente ao ano anterior.
- e) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos).
- n) Relatório Técnico-Científico de Iniciação Científica até o final das inscrições do processo seletivo deste edital (para candidatos com bolsa ativa no ciclo 2023-2024);
- o) Apresentação de trabalho na SAPIENS 2023 (para candidatos com bolsa ativa durante o período de realização da SAPIENS 2023);
- f) Declaração de que não possui vínculo empregatício.

**5.2.** O Professor/Pesquisador/Proponente da Universidade La Salle, que desejar orientar bolsistas de iniciação científica do Ensino Médio (PIBIC-EM), deverá inscrever-se, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/epDwQhomy6jtvWKUA>, anexando:

- a) Informações gerais bem como a cópia do Projeto de pesquisa.
- b) Plano de trabalho articulado com o projeto de pesquisa a que se vincula, incluindo as atividades previstas para serem desenvolvidas pelo aluno candidato à bolsista, evidenciando seu caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa, em conformidade com o tipo da bolsa, conforme modelo disponível junto ao presente Edital.
- c) Currículo Lattes atualizado.

## **6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES**

**6.1. No mês de agosto de 2024, excepcionalmente, as inscrições poderão ser realizadas até o dia 29/08**, para cadastro, se possível, no mês subsequente ou no período disponibilizado pelo CNPq.

**6.2. As inscrições terão fluxo contínuo, ou seja, poderão ser feitas até o décimo quinto dia de cada mês**, sendo que as bolsas concedidas poderão ser efetivadas para cadastro no início do mês subsequente, em caso de aprovação pela Comissão Interna de Bolsas da Instituição.

## **7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Após as inscrições, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) avaliará as inscrições recebidas, considerando os critérios relacionados a seguir:

**7.1.1** Relativos aos professores coordenadores dos projetos de pesquisa indicados:

- a) Apresentação de projeto de pesquisa aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade La Salle - requisito eliminatório.
- b) Apresentação de plano de trabalho coerente com o tipo de bolsa pretendida (PIBIC-EM).
- c) Número de orientandos de iniciação científica ou tecnológica.
- d) Número total de orientações de TCC de graduação.
- e) Projeto de pesquisa contemplado com financiamento de órgão de fomento externo.
- f) Ser bolsista de produtividade em pesquisa CNPq.
- g) Possuir experiência prévia em orientação de bolsistas de Ensino Médio.
- h) Indicação de parceria prévia do professor com a escola indicada.
- i) Análise do currículo lattes do professor, considerando a produção bibliográfica (Artigos) dos últimos 5 anos com identificação do Qualis.

**7.1.2** Relativos aos candidatos a bolsistas inscritos:

- a) Preenchimento correto do Currículo Lattes;
- b) Experiência prévia em iniciação científica ou tecnológica;
- c) Frequência e desempenho acadêmico;
- d) Ter entregue o Relatório Técnico-Científico de Iniciação Científica até o final das inscrições do processo seletivo deste edital (para candidatos com bolsa ativa no ciclo 2023-2024);
- e) Ter apresentado trabalho na SAPIENS 2023 (para candidatos com bolsa ativa durante o período de realização da SAPIENS 2023);
- f) Justificativa para a bolsa constante no formulário de inscrição.

**7.2.** Participará do processo seletivo Comitê Externo, composto por professores convidados, com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq, a quem caberá avaliar o plano de trabalho direcionado ao bolsista, considerando sua adequação aos objetivos do PIBIC - EM em articulação com o projeto de pesquisa apresentado pelo professor orientador.

**7.3** Avaliados positivamente os critérios estabelecidos, caberá à Comissão Interna de Bolsas - CIB, decidir a respeito das concessões das cotas.

**7.3.1.** A Universidade La Salle classifica os candidatos de acordo com a maior nota atingida na avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, a qual é resultante da soma da pontuação em todos os itens considerados na avaliação, incluindo a avaliação realizada tanto pela CIB quanto pelo Comitê Externo.

**7.3.2.** Em caso de empate, entre os estudantes inscritos, será considerado como critério de desempate o estudante que nunca teve bolsa de iniciação científica, caso persistindo o empate será considerado o aluno com maior idade.

**7.3.3** Em caso de empate, entre os professores orientadores inscritos, será considerado como primeiro critério de desempate o professor com bolsa produtividade em pesquisa, como segundo critério de desempate a maior nota no plano de trabalho e, como terceiro critério de desempate o professor que possui menor número de bolsistas de iniciação científica em orientação.

**7.4.** Os estudantes pré-selecionados pela CIB estarão disponíveis para entrevista com os professores pesquisadores cujos projetos forem aprovados para concessão de bolsa, sendo sua aprovação final condicionada ao aceite dos mesmos.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** A divulgação do resultado preliminar ocorrerá até o **3º dia útil do mês**, no site [www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa](http://www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa) no item ABE, subitens PIBIC - EM/ Processo de Seleção.

**8.2.** Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [cordenacao.ppg@unilasalle.edu.br](mailto:cordenacao.ppg@unilasalle.edu.br) até o dia subsequente à divulgação do resultado preliminar.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1. A divulgação do resultado final da seleção será no dia útil subsequente ao recebimento dos recursos, exclusivamente no site [www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa](http://www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa) no item ABE, subitens PIBIC - EM/ Processo de Seleção.

## 10. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

10.1 A duração mínima da bolsa será de até 30 (trinta) dias e, máximo de 12 (doze) meses.

10.2 O pagamento é realizado mensalmente em torno do 5º dia útil de cada mês pelo CNPq, e o valor da bolsa pode ser consultado em: <http://memoria2.cnpq.br/web/guest/no-pais>. Os pagamentos serão realizados em conta corrente do Banco do Brasil, ficando sob responsabilidade do bolsista aprovado a abertura de tal conta.

## 11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) Contrato assinado pela Universidade La Salle, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade.
- b) Histórico escolar do último ano.
- c) Comprovante de frequência do ano letivo corrente.
- d) Cópia do CPF.
- e) Número de agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil.
- f) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes.

## 12. DO TRATAMENTO DE DADOS

12.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade La Salle para:

- I cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematricula e reingresso;
- III compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- IV contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;
- V Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

**Parágrafo Único.** Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica.

Canoas/RS, 21 de agosto de 2024.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc  
Reitor  
**UNIVERSIDADE LA SALLE**